



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE:

Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços
Secretaria Municipal da Saúde e da Família
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Ouvidoria
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Secretaria Municipal da Fazenda
Secretaria Municipal da Agricultura

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para frota de veículos da Administração Municipal, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de uma solução para fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-500 e S-10) para frota de veículos da Administração Municipal.

O Município de São Sebastião do Caí possui ampla frota de veículos e equipamentos que utilizam combustíveis e necessita de abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança.

O Município não dispõe de local apropriado e licenciado para armazenar combustíveis, dessa forma a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como dar condição para que os servidores que utilizam os veículos e equipamentos como meio de ferramenta de trabalho.

A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, como se vê nos itens previstos dentro do grupo COMBUSTIVEL/LUBRIFICANTES/FLUIDOS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Não há necessidade de apresentação de amostra ou catálogos.
- b) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- d) Deverá ser apresentado pelos licitantes o Certificado de Posto Revendedor, expedido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- e) O fornecimento deverá ocorrer no estabelecimento da Contratada, em uma distância máxima de 4 (quatro) quilômetros, por acesso rodoviário, da Secretaria de Obras do Município, sita à Av. Dr. Bruno Cassel, nº 170.

e.1) A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o município, pois, se a distância entre a sede da Secretaria de Obras e a Contratada



for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

Cumpre salientar que a limitação geográfica prevista não configura atentado ao princípio da isonomia entre os possíveis interessados, visto que a Administração pode e deve estabelecer os requisitos mínimos de participação no edital sempre que necessários à garantia da execução contratual e à regularidade do fornecimento, ou quando este se revelar indispensável à satisfação de seu interesse, especialmente em dois fatores considerados de grande relevância no caso em questão: economia e segurança.

Neste sentido, levou-se em consideração o custo de deslocamento, que se traduz no consumo de combustíveis, maior manutenção/reposição de peças dos veículos, custo/hora dos motoristas e operadores, além do tempo despendido transitando em rodovias para o local de abastecimento e seu retorno, quando já poderiam estar operando em suas frentes de trabalho.

Outro fator de grande relevância é a segurança dos veículos, máquinas, seus motoristas e operadores, com risco diário para estes e para terceiros, nos deslocamentos até o local de abastecimento, principalmente quando transitarem em rodovias com grande fluxo de veículos.

4. QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Os valores referenciais para a contratação foram obtidos através de levantamento de mercado junto aos postos de combustíveis da área urbana do município, sendo utilizada a metodologia pela média de preços, conforme demonstrado no mapa de cotação e orçamentos em anexo.

O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2023/2024, com projeção da demanda atual para 12 (doze) meses e sua possível prorrogação, por igual período, considerando a utilização do sistema de registro de preços (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

A relação de itens e respectivos quantitativos está discriminada na tabela do item 6.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções disponíveis no mercado, considerando que o Município não dispõe de local apropriado e licenciado para armazenar combustíveis, e também das contratações similares feitas por outros órgãos, verificou-se como única alternativa o fornecimento do produto com abastecimento diretamente na bomba de abastecimento individual do produto, no estabelecimento da Contratada.

Na área urbana do município há diversos estabelecimentos aptos a atender o objeto, conforme levantamento prévio de preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores referenciais para a contratação foram obtidos através de levantamento de mercado junto aos postos de combustíveis da área urbana do município, sendo utilizada a metodologia pela média de preços, conforme demonstrado no mapa de cotação e orçamentos em anexo.

O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2023/2024, com projeção da demanda atual para 12 (doze) meses e sua possível prorrogação, por igual período.

Item	Descrição	Quantidade estimada (litros)	Valor unit. referencial
------	-----------	---------------------------------	----------------------------



01	GASOLINA COMUM	150.000	R\$5,86
02	DIESEL S10	250.000	R\$5,90
03	DIESEL S500	250.000	R\$5,80

Necessário reforçar que esta estimativa não será o gasto total visto as contratações serem através do sistema de registro de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável é a contratação de empresa aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-500 e S-10) para frota de veículos do Município de São Sebastião do Caí, de acordo com as necessidades da Administração, por meio de fornecedores habilitados mediante processo licitatório na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, por se tratar de bens/serviços de natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, art. 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do critério de julgamento de “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

Como não é possível definir, desde logo, o momento e/ou quantitativos efetivamente necessários, o sistema por registro de preços é a forma mais eficiente.

As quantidades constantes da relação da tabela do item 6 serão fornecidas pela licitante vencedora, relativas a cada item, mediante a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o disposto Termo de Referência e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades da Administração.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se constitui em objeto de natureza divisível, que podem ser adquiridos separadamente sem que isso afete o resultado ou a qualidade final da contratação.

A adjudicação por itens resulta, por regra, em melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, a preservação da economia de escala, a ampla participação de licitantes e maior disputa de preços.

Portanto, a licitação ser realizada por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens/serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, conclui-se pela viabilidade da contratação para o fim de atender a necessidade pretendida.

São Sebastião do Caí, 13 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços

Secretaria Municipal da Saúde e da Família

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Ouvidoria

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal da Agricultura